

O JUIZ E A SOMBRA: UMA ANÁLISE DOS FATORES EXTRALEGAIS QUE INFLUENCIAM A ATUAÇÃO JUDICIAL A PARTIR DA PSICOLOGIA ANALÍTICA*

THE JUDGE AND THE SHADOW: AN ANALYSIS OF THE EXTRA-LEGAL FACTORS THAT INFLUENCES THE JUDICIAL ACTION FROM THE ANALYTICAL PSYCHOLOGY POINT OF VIEW

Jaqueline Santa Brigida Sena

RESUMO

O presente trabalho propõe-se a discutir a questão dos fatores extralegais que influenciam a atividade judicial, sob uma perspectiva interdisciplinar, envolvendo as abordagens do direito e da psicologia analítica. O objetivo é mostrar como o recurso à psicologia pode enriquecer o estudo de um tema que é comumente tratado apenas sob a ótica da filosofia do direito, mais especificamente, da lógica jurídica. Pretende-se, também, evidenciar que não apenas fatores racionais influenciam a tomada da decisão judicial, mas também aspectos do inconsciente do magistrado. Elege-se como referencial teórico a obra do psicólogo Carl Gustav Jung, precursor da psicologia analítica, utilizando-se, principalmente, os conceitos de inconsciente coletivo, arquétipo e sombra, desenvolvidos pelo autor. A metodologia consistirá, basicamente, na análise de textos do referencial teórico escolhido e de seus comentadores. Como resultado, espera-se mostrar que conteúdos inconscientes também pautam as decisões tomadas pelos magistrados, bem como contribuir para o debate sobre os benefícios decorrentes de abordagens interdisciplinaridades de problemas tratados apenas sob a ótica da Ciência do Direito.

PALAVRAS-CHAVES: INTERDISCIPLINARIDADE; ATIVIDADE JUDICIAL; PSICOLOGIA ANALÍTICA.

ABSTRACT

This article proposes to discuss the issue of extra-legal factors that influences the judicial action, under an interdisciplinary perspective, involving science of law and analytical psychology. The objective is to show how the use of psychology can enrich the study of a subject that is commonly treated only from the perspective of philosophy of law, more specifically, the juridical logic. The aim is also evidence that not only rational factors influence the decisions of the magistrates, but also the unconscious aspects of the judges. The theoretical referential elected is the work of the psychologist Carl Gustav Jung, the precursor of analytical psychology, focusing more specifically the concepts of the “collective unconscious”, “archetype” and “shadow”, developed by the author. The methodology will consist mostly of text analysis about fragments written by

* Trabalho publicado nos Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em São Paulo – SP nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2009.

the author chosen and its commentators. As a result, it is expected to show that unconscious contents also guided the decisions taken by magistrates, as well as contribute to the debate on benefits of interdisciplinary approaches about problems that are treated only from the viewpoint of science of law.

KEYWORDS: INTERDISCIPLINARY; JUDICIAL ACTIVITY; ANALYTICAL PSYCHOLOGY.

A exigência *interdisciplinar* impõe a cada especialista que transcenda sua própria especialidade, tomando consciência de seus próprios limites para acolher as contribuições das outras disciplinas.

Georges Gusdorf

1. PSICOLOGIA E DIREITO: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL ?

Falar sobre a relação entre direito e psicologia não é tarefa simples. Exige uma postura epistemológica específica, além da coragem de enfrentar todo o preconceito que ainda rodeia abordagens de caráter interdisciplinar. Ainda assim, é desafio que merece ser aceito e levado adiante, tendo em vista os importantes avanços que tal abordagem permite.

Nesse sentido, a proposta do presente texto é lidar com um tema bastante caro para a filosofia do direito, mais especificamente situado nos debates em torno da lógica jurídica, qual seja, a atividade judicial e os fatores que a influenciam, valendo-se, contudo, não apenas dos referenciais da Ciência do Direito, mas também, e principalmente, de contribuições da Psicologia Analítica, com foco nas idéias de Carl Gustav Jung.

O que se pretende, assim, é alargar a discussão a respeito dos aspectos que vinculam e condicionam a atuação judicial, a qual, em grande parte, é feita unicamente a partir do prisma da filosofia do direito, na tentativa de verificar se existem aspectos do psiquismo dos magistrados que também podem funcionar como fatores influenciadores de sua atuação e quais as conseqüências disso para os estudos da lógica jurídica e para a teoria geral do Direito como um todo.

O texto apresentará a seguinte estrutura: primeiramente, será dado um sucinto panorama do desenvolvimento da psicologia, desde a descoberta do inconsciente pessoal por

Sigmund Freud até a elaboração dos conceitos de inconsciente coletivo por Carl Gustav Jung, além de assinalar aspectos importantes das teorias deste autor, como o chamado “processo de individuação”.

Após, considerando-se os propósitos deste trabalho, dedicar-se-á um item específico para tratar da questão da “sombra”, uma vez que este tema parece conter elementos interessantes para o exame do psiquismo dos magistrados.

Na seqüência, será tratada a questão do imperativo de neutralidade na prestação jurisdicional, discutindo-se suas limitações a partir da perspectiva da filosofia do direito. Após, serão inseridos nessa discussão, os elementos da psicologia analítica anteriormente, a fim de garantir a interdisciplinaridade no tratamento do tema e também para mostrar como pode ser enriquecedor discutir questões comumente tratadas apenas no âmbito do Direito também sob a ótica de uma disciplina diversa. O objetivo é concluir, ao final, se existem de fato aspectos importantes do psiquismo dos magistrados que não podem deixar de ser considerados quando se pretende analisar de maneira mais profunda a lógica da decisão judicial.

2. DE FREUD A JUNG: breves considerações a respeito do desenvolvimento da psicologia

Ao longo de sua história, o homem sofreu três grandes golpes em sua vaidade: o primeiro, desferido por Copérnico, quando comprovou que a Terra não era o centro do Universo; o segundo foi dado do Darwin, que demonstrou, com sua teoria da evolução, que o homem não fora feito à imagem e semelhança de Deus, mas que descendia do macaco; e o terceiro, foi dado por Freud que, ao descobrir o inconsciente, revelou que o homem não é senhor dentro de sua própria casa, não possuindo total arbítrio sobre seus próprios atos, pois está sujeito a forças íntimas e ocultas que desconhece e sobre as quais não pode influir. Tal afirmação é do próprio Freud, que, assim, situa a descoberta efetuada por ele mesmo dentre as mais importantes da história da humanidade.

De fato, o desenvolvimento da noção de inconsciente pessoal e, na seqüência, da psicanálise, provocou um profundo abalo na concepção do racionalismo cartesiano, principal alicerce do pensamento científico. Isso porque, ao restar comprovado que muitas das atitudes humanas são governadas por forças que o homem não consegue controlar, mostrou-se que a razão não era assim tão poderosa quanto se aclamava. O indivíduo estaria, assim, preso a certas amarras das quais não poderia se desvencilhar, pois inerentes à sua própria natureza e constituição psíquica. Nas palavras de Freud:

A psicanálise propõe mostrar que o Eu não somente não é senhor na sua própria casa, mas também está reduzido a contentar-se com informações raras e fragmentadas daquilo que se passa fora de sua consciência, no restante de sua vida psíquica.[\[1\]](#)

Nesse sentido, o homem não está apenas sujeito a essas “forças ocultas” como deve aceitar o fato de que pouco saberá a respeito delas. Para o autor, a mais rica chave de acesso ao inconsciente seriam os sonhos e, por tal razão, todos deveriam ficar muito atentos a eles, pois estariam repletos de símbolos cuja interpretação ajudaria a desvelar o inconsciente pessoal.

Nas primeiras obras de Freud percebe-se a nítida tentativa do autor de conferir um certo caráter biológico às suas idéias, como se apenas por esta via elas adquirissem estatuto científico. Em *Esboço de uma Psicologia Científica* (1895) vislumbram-se os primeiros esforços do autor na tentativa de explicar o aparelho psíquico por meio de um modelo que repousava sobre as estruturas fisiológicas do cérebro, como se a personalidade fosse resultado de um certo arranjo de neurônios responsáveis pelos diversos processos psíquicos.

Posteriormente, Freud abandona essa tentativa e, na sua célebre obra *Interpretação dos sonhos* (1899), a personalidade já aparece representada por um modelo puramente psicológico (e não mais neurológico). Esse modelo fictício que descreveria o funcionamento do aparelho psíquico apresentava três instâncias: o consciente, o pré-consciente e o inconsciente.

O inconsciente constituía o núcleo ativo da personalidade. Seu conteúdo seriam impulsos carregados de desejo que, por sua vez, seriam formados por precipitados psíquicos herdados (protofantasias)^[2] e transmitidos de geração em geração. A esses impulsos se juntariam todo o conteúdo descartado durante o desenvolvimento infantil e que, por algum motivo aparentemente desconhecido, não seria admitido pela consciência do adulto. Nessa fase do pensamento do autor, tais “territórios” psíquicos eram bastante demarcados e possuíam barreiras que as separavam entre si. Dentre as muitas características do modo de funcionamento do inconsciente se destacavam sua tendência à satisfação afirmativa dos desejos e seu caráter atemporal, de modo que ele acumularia ocorrências de toda a vida psíquica do sujeito, que poderiam vir a tona nos mais inesperados momentos. Em suma, para Freud, nesse momento o inconsciente era concebido como

(...) um sistema que possui um conteúdo e um modo de funcionamento, cujas características básicas encontram-se:

- na ausência de contradição, de negação e de temporalidade;
- na presença de um processo primário (mobilidade dos investimentos libidinais orientados pela série prazer-desprazer) e
- na possibilidade de substituir a realidade externa pela psíquica.^[3]

Por sua vez, o consciente se dividia em dois sistemas: o pré-consciente e o consciente propriamente dito, sendo a distinção entre eles meramente funcional.

Entre o pré-consciente e o inconsciente existiria uma instância de censura, que impediria que certos conteúdos saíssem do inconsciente, num processo conhecido por

“recalcamento”. Assim, todo ato psíquico, ao tentar passar do limite inconsciente para o pré-consciente, seria submetido a essa censura. Se ele fosse barrado, dizia-se que houve recalcamento, e o conteúdo permaneceria na esfera inconsciente. Mas, se tal ato conseguisse ultrapassar a censura e atingir o pré-consciente, poderia se tornar consciente, visto que entre essas outras duas instâncias psíquicas não haveria qualquer barreira. Nesse sentido, o pré-consciente funcionava como uma espécie de sala de espera, “onde as idéias se reúnem na esperança de serem recebidas e notadas por um soberano ilustre, o consciente”.^[4]

Por sua vez, o consciente - que para Freud, parecia compor a periferia do aparelho psíquico - era o sistema pelo qual o indivíduo recepcionaria os estímulos vindos do exterior ou do seu próprio interior. Nesse último caso, o consciente aparecia como uma qualidade temporária caracterizada pelo fato de a personalidade se ater a determinados conteúdos do pré-consciente.

Entretanto, o pensamento de Freud não é marcado pela estática. Muito pelo contrário. Ao longo de sua obra, percebe-se tratar-se de um pensador sempre aberto a reformular suas teorias, especialmente com base em suas observações clínicas. Assim, apesar de possuir grande valor explicativo, esse primeiro modelo elaborado por Freud foi deixado de lado. A partir de 1923, numa fase conhecida por “segunda tópica”, ele passa a trabalhar com as categorias do Id, Ego, e Superego, largamente difundidas desde então.

O Id - pronome impessoal que na sua forma latina significa “isto” - constitui-se na parte inacessível de nossa personalidade. Está aberto a influências somáticas e guarda, em seu interior, as expressões psíquicas correspondentes a tais influências. O Id está repleto das energias vindas dos impulsos e luta para satisfazê-los. Ele não conhece julgamentos de valor (moral), assim como ignora o que seja o bem ou o mal. Ademais, a ele não se aplicam as leis lógicas do pensamento. Em síntese, ele não difere do conceito de inconsciente anteriormente formulado por Freud sendo, portanto, seu correspondente, nesse novo modelo.

Já o Ego é a parte do aparelho psíquico voltada para o meio externo. Ele não existe, de início, na constituição do indivíduo, desenvolvendo-se a partir da proximidade do Id com o mundo que rodeia o sujeito, surgindo do resultado dessa aproximação. Ele funciona não apenas como esse sistema que faz a mediação com o mundo externo, mas também como escudo contra tudo aquilo que ameaça o aparelho mental. Além disso, ele é também perceptível aos estímulos que vêm do interior do indivíduo, de modo que é durante o seu funcionamento que nasce o fenômeno da consciência. Em seu desenvolvimento, o Ego sofre uma evolução que vai da mera percepção dos impulsos ao gradativo controle sobre eles. Assim, ele “destrona o princípio do prazer (que domina sem qualquer restrição o curso dos eventos do Id), cumprindo sua atribuição ao descobrir as circunstâncias em que tais intenções possam ser realizadas com o mínimo de conflito.”^[5]

Por sua vez, o Superego constitui-se na instância crítica de nossa personalidade e se forma durante o “complexo de Édipo”. Somente a partir do instante em que o ser humano se defronta com a proibição do incesto - o que ocorre diante da afirmação da autoridade paterna e da ameaça de castração - o ser humano entende a existência de uma moral a ser respeitada, de comportamentos socialmente esperados que só se atingem com a repressão das pulsões. Opera-se, assim, a internalização da regra da cultura. E a

imagem idealizada dos pais torna-se a imagem idealizada de si mesmo, de modo que a função paterna se transmuta no Superego, agente crítico do próprio Ego, com todas as características de punição e severidade que a criança antes vislumbrava apenas nos pais. A partir desse momento, então, o sujeito passa a ser crítico de si mesmo.

A relação entre Id, Ego e Superego é bastante complexa e se caracteriza por um equilíbrio muito difícil de ser alcançado. Por um lado, o Id é uma força que impulsiona o sujeito à satisfação de suas pulsões. De outro, o Superego estabelece padrões de conduta que são esperados do sujeito e que são diametralmente contrárias ao Id. Em meio a essa turbulência, resta ao Ego a tentativa de conciliação entre tantas exigências contraditórias e até mesmo incompatíveis.

As noções acima explicitadas representam apenas uma pequena fatia do pensamento de Freud, que é considerado um dos pais da psicanálise. No ano de 1907, porém, deu-se o encontro entre Freud e o jovem estudante Carl Gustav Jung, que resultou numa transformação nos rumos da psicanálise. A amizade entre eles durou longos anos, mas findou por volta da década de 30, por divergências acadêmicas. Apesar de terem muito em comum, Jung nunca aceitou por completo as idéias de seu mestre Freud, discordando principalmente da ênfase excessiva dada por ele à sexualidade. Jung não acreditava que todos os conflitos psíquicos tivessem, necessariamente, suas raízes num trauma de natureza sexual. A esse respeito, o próprio Jung comenta:

O que ele [Freud] me disse de sua teoria sexual me impressionou. Suas palavras, entretanto, não puderam remover meus escrúpulos e minhas dúvidas. Eu as expus várias vezes, mas ele me lembrava minha falta de experiência. Freud tinha razão. Naquela época eu ainda não tinha bastante experiência para justificar minhas objeções. Compreendi que sua teoria sexual tinha para ele enorme importância, tanto do ponto de vista pessoal, quanto do ponto de vista filosófico. Fiquei muito impressionado com isso, mas não pude ver em que medida essa ênfase à apreciação da sexualidade estava ligada a preconceitos subjetivos dele ou até que ponto repousava em experiências objetivamente demonstráveis.^[6]

Para compreender melhor o pensamento de Jung, é importante saber um pouco sobre a sua vida. Filho de um pastor protestante e também neto de pastor por parte da mãe, a espiritualidade foi sempre uma questão marcante em sua vida. Desde menino se ocupava de questões a respeito do sagrado, da existência de Deus e da doutrina cristã, sendo Jesus, para ele, uma figura ambivalente: era o “Senhor Jesus” que o protegia e confortava quando rezava, mas era ele também que levava consigo as pessoas quando estas morriam. Durante muitos anos não conseguia frequentar igrejas católicas, devido a um pequeno trauma de infância^[7]. Apesar de se considerar cristão - até porque fora educado no cristianismo - acreditava haver “coisas diferentes e muito misteriosas” sobre as quais as pessoas não sabiam. E suspeitava que tal “segredo” poderia ser desvendado junto à natureza, razão pela qual se interessava muito pelas plantas, pedras e animais. Cogitou em ser arqueólogo. Aos doze anos, acreditava ter duas personalidades: a do menino que era e, ao mesmo tempo, de um senhor idoso, rico e poderoso industrial do século XVIII, brotando-lhe um sentimento nostálgico toda vez que tinha contato com objetos dessa época. A relação que possuía com seus pais também mostra o quão complexa era a constituição psíquica de Jung, desde pequeno. Em suas *Memórias* - a

autobiografia que concluiu pouco antes de morrer e que narra muito mais os eventos que lhe ocorreram internamente do que os externos, que, segundo ele, não mereciam atenção se não irrompessem no interno - é possível perceber a profundidade com que problematizava suas questões interiores. Desde menino, por exemplo, possuía impressões muito intrigantes acerca dos próprios pais: sua mãe se tornava “temível e misteriosa” de noite, enquanto seu pai se lhe afigurava um homem sério e prestimoso que, contudo, não possuía força interna suficiente para questionar suas próprias crenças e, assim, “suas palavras eram insípidas e vazias”^[8].

Tudo isso para mostrar que, no percurso de sua vida, Jung sempre se ocupou com a complexidade e a essência do humano, com a busca por um sistema referencial da existência, com a questão do divino e da constituição e desenvolvimento pleno da alma humana. Nesse sentido, é de extrema importância entender a natureza dos questionamentos que o motivaram a escrever se se pretende compreender sua obra.

Jung foi estudar medicina não exatamente porque sentia-se vocacionado para tanto. De família pobre que era, só lhe restou tal opção, uma vez que conseguira uma bolsa de estudos. Ao concluir a faculdade, foi convidado por um professor para ser seu assistente em Munique. Estava praticamente decidido a aceitar o convite quando, ao preparar-se para os exames finais, deparou-se com um manual de psiquiatria que desconhecia. Tal experiência selou o seu destino. É assim que o próprio Jung a relata:

Li então no prefácio: ‘Sem dúvida, é devido à particularidade desse domínio da ciência e à imperfeição de seu desenvolvimento, que os manuais de psiquiatria têm sempre um caráter mais ou menos subjetivo’. Algumas linhas adiante, o autor denominava as psicoses ‘doenças da personalidade’. De repente, meu coração pôs-se a bater com violência. Precisei levantar-me para tomar um fôlego. Uma emoção intensa tinha se apoderado de mim: num relance, como que através de uma iluminação, compreendi que não poderia ter outra meta a não ser a psiquiatria. Somente nela poderiam confluir os dois rios do meu interesse, cavando seu leito num úmido percurso. Lá estava o campo comum da experiência dos dados biológicos com os dados espirituais, que até então eu buscara inutilmente. Tratava-se, enfim, do lugar em que o encontro da natureza e do espírito se torna realidade.^[9]

Foi assim que Jung decidiu tornar-se psiquiatra. Passou seus anos de aprendizado na clínica psiquiátrica de Burghölzli da Universidade de Zurich. Lá percebeu que o enfermo era tratado como um doente “numérico”, cheio de sintomas e diagnósticos. Ninguém se preocupava com o ser humano que era, com sua personalidade e com o que se passava com o seu espírito. Foi nesses anos de clínica que Jung teve contato com a obra de Freud, que lhe serviu como referencial na psiquiatria e quem mais tarde conheceu. A amizade nascida entre eles foi profunda a ponto de Freud considerar Jung como um filho, seu sucessor.

Entretanto, havia uma reserva mental em Jung, alimentada pouco a pouco e da qual ele não conseguiu se desvencilhar. Não conseguia aceitar completamente as idéias de Freud, especialmente aquelas atinentes à “sexualidade recalcada”, que para Freud seriam a causa de todo trauma psíquico. Apesar disso, não se sentia à altura de seu mestre para com ele debater. No máximo, expunha algumas inquietações, mas era

sempre recebido com descaso. Para Jung, contudo, Freud combatia a Igreja, mas também canonizava princípios e preceitos. Ainda que internas, as divergências persistiam e o rompimento foi inevitável. A esse propósito, Jung comenta:

Freud me dissera várias vezes que me considerava seu sucessor. Essas alusões me perturbavam, pois sabia que jamais defenderia corretamente suas opiniões, isto é, no sentido que ele desejaria. Até então eu não havia ainda conseguido desenvolver minhas objeções de modo que ele as pudesse apreciar. Meu respeito por ele era sincero demais para que ousasse desafiá-lo numa explicação decisiva. A idéia de que deveria tomar, por assim dizer, a direção de um partido, contra minha convicção íntima, me era desagradável por muitos motivos. Tal papel não me convinha. Não podia sacrificar minha independência de espírito, e a perspectiva desse acréscimo de prestígio me contrariava, pois só significava para mim um afastamento de meus verdadeiros objetivos.^[10]

Num determinado momento da vida, Jung já não mais podia deixar suas idéias em estado latente e sentiu-se maduro o suficiente para aprofundá-las. Ao escrever o livro *Metamorfoses e símbolos da libido*, em que expôs suas convicções a respeito do incesto - ato que não considerava necessariamente patológico, mas que teria conteúdo altamente religioso, presentes em muitos mitos e cosmogonias - sabia que isso lhe custaria a amizade de Freud, o que efetivamente ocorreu.

A despeito das divergências e do rompimento acadêmico, Jung absorveu e trabalhou muitas das idéias de Freud, e foi a partir delas que elaborou a espinha dorsal de sua obra: as noções de “inconsciente coletivo” e “arquetipos”^[11]. Estes constituem-se nas categorias simbólicas que o homem teria acumulado ao longo de seu processo evolutivo. Seriam remanescentes de associações muito antigas e que, de certa forma, estão presentes na psique dos indivíduos, não sendo necessário que eles tenham experimentado tais situações para que possam compreendê-las. Estão presentes nos mitos e nos contos de fada, que são contados de geração em geração, atravessando os tempos, revelando uma estrutura psíquica que é herdada. Nas palavras de Jung:

O conceito de arquétipo (...) deriva da observação reiterada de que os mitos e os contos de fada da literatura universal encerram *temas* bem definidos que reaparecem sempre e por toda parte. Encontramos esses mesmos temas nas fantasias, nos sonhos, nas idéias delirantes e ilusões dos indivíduos que vivem atualmente. A essas imagens e correspondências típicas, denomino representações arquetípicas.^[12]

Nesse sentido, percebe-se que tal conceito foi desenvolvido a partir de observações clínicas. Tratando seus pacientes, Jung percebeu que muitas das frases ditas por eles, aparentemente desconexas e tidas como meras sinalizadoras do estado de loucura em que se encontravam, poderiam fazer algum sentido. Pareciam remontar, de alguma forma, a uma espécie de “memória arcaica” e não a experiências vivenciadas por eles pessoalmente. Jung narra no capítulo *A Estrutura da Alma*, do seu livro *A Natureza da Psique*, uma experiência vivida junto a um de seus pacientes na qual, pela primeira vez, teve fortes indícios a respeito de sua hipótese:

Certo dia o encontrei aí, piscando as pálpebras para o sol através da janela e movendo curiosamente a cabeça para um lado e para outro. Logo me pegou pelo braço, querendo me mostrar alguma coisa. Dizia-me que eu devia piscar as pálpebras, olhando para o sol; que eu então poderia ver o pênis do sol. Se eu movesse a cabeça de um lado para o outro, eu também veria o pênis do sol, e esta era a *origem do vento*.^[13]

Jung se surpreendeu muito com a natureza do “devaneio” e ficou com pena do pobre esquizofrênico. Ele conta que, quatro anos mais tarde, detido em seus estudos sobre mitologia, recebeu a tradução do chamado *Papiro Mágico de Paris*, referente à liturgia de um culto Mitra, que continha uma série de invocações e visões dos participantes dos rituais. Um deles era descrito assim:

Da mesma maneira, ver-se-á também, o chamado tubo, origem do vento de serviço. Tu verás, com efeito, uma espécie de tubo pendendo do disco solar, e de tal modo que, em direção às regiões do ocidente sopra um vento infinito; mas quando é o outro vento que sopra na direção das regiões do leste, observarás, da mesma maneira, que a visão voltar-se-á nesta mesma direção.^[14]

Tal fato impressionou muito Jung, que não pôde deixar de relacionar a descrição do culto grego às “alucinações” de seu paciente, ocorridas quatro anos antes. O *papiro* que chegara até Jung havia sido editado recentemente e era inédito, de modo que, àquela época, seu paciente não poderia ter tido contato com o material. Isso levou Jung a crer ainda mais firmemente na existência de idéias inatas, presentes no lado inconsciente da psique humana, que remontariam a tempos imemoriais vivenciados pela humanidade. Idéias que poderiam ressurgir a qualquer momento na experiência individual, mas que constituíam um certo depósito de experiências coletivas, herança comum de toda a espécie humana. Tais idéias seriam os arquétipos.

Ao longo de sua obra, Jung trabalhou mais especificamente os arquétipos relativos ao feminino e ao masculino, que ele chamou de *anima* e *animus*, respectivamente. Tais representações reuniram aquilo que há de específico em cada um dos sexos e que os caracteriza. Assim, desde o tempo primitivo, o feminino sempre fora identificado à sensibilidade e à criatividade, enquanto o masculino à força física e à assertividade. Em todo ser humano habitariam os dois arquétipos, predominando a *anima* nas mulheres e o *animus* nos homens. A existência mais plena e harmoniosa dependeria, portanto, do equilíbrio das manifestações arquetípicas em cada indivíduo.

Os arquétipos, contudo, não existem num número finito. São ilimitados, vez que correspondem a tantas quantas são as situações psíquicas possíveis. Pode-se falar, nesse sentido, do arquétipo da mãe, do pai, do filho, do herói, do anti-herói, do guerreiro, da liberdade, da justiça, etc. E a totalidade desses arquétipos, verdadeiras expressões de pensamentos primitivos, de ordem mais colorida e pictórica, que o homem foi acumulando e moldando ao longo de sua história, constituem o que Jung denominou “inconsciente coletivo”. Nas palavras do autor: “(...) devemos afirmar que o inconsciente contém não só componentes de ordem pessoal, mas também impessoal, coletiva, sob a forma de *categorias herdadas* ou arquétipos”^[15]. E prossegue:

O inconsciente coletivo compõe-se: *primeiro*, de percepções, pensamentos e sentimentos subliminais que não são reprimidos devido a sua incompatibilidade pessoal, mas que devido à intensidade insuficiente do seu estímulo ou pela falta do exercício da libido ficam desde o início aquém do limiar da consciência; *segundo*, de restos subliminais de funções arcaicas, que existem a priori e que podem ser acionados a qualquer momento através de um certo represamento da libido. Esses resíduos não são apenas de natureza formal, mas também dinâmica (impulsos); *terceiro*, de combinações subliminais sob forma simbólica, que ainda não estão aptas para serem conscientizadas.^[16]

Como se percebe, Jung amplia a noção de inconsciente pessoal elaborada por Freud afirmando que a psique humana não é formada apenas por conteúdos inconscientes armazenados durante a experiência pessoal do indivíduo, mas é também constituída por esse núcleo de categorias herdadas, impessoais, denominadas arquétipos, imagens arcaicas que simbolizariam idéias coletivas inconscientes e que, somadas, configuram o que ele chamou de inconsciente coletivo.

Outro conceito desenvolvido por Jung, que deve ser brevemente mencionado aqui, diz respeito à *persona*. Esta remonta à máscara grega utilizada no teatro para a representação de papéis. Jung detecta que, no dia-a-dia, o indivíduo veste diversas “máscaras” ou *personas*: de pai, de filho, de professor, de médico, de juiz, de mãe, etc., dependendo do papel que ele precisa desempenhar num determinado momento. A *persona* seria, portanto, um sistema de adaptação do indivíduo às diversas situações que ele necessita vivenciar ao longo de sua vida. É saudável conseguir viver diversas *personas*, pois isso denota a facilidade de comunicação do sujeito com o mundo que o rodeia. É indispensável, contudo, que o indivíduo não se identifique com nenhuma das *personas* que ele precisa encarnar, visto que nenhuma delas representa aquilo que ele é.

Para Jung, “pode-se dizer, sem exagero, que a *persona* é aquilo que não é verdadeiramente, mas o que nós mesmos e os outros pensamos que somos”.^[17] Por tal motivo, se um indivíduo que é obrigado a vestir a “máscara” do juiz não souber se despir dela ao retornar para sua casa ao final do dia, para então usar as *personas* de pai/mãe, com certeza terá sérios problemas familiares e afetivos. Essa identificação com apenas uma *persona* é extremamente prejudicial e configura um obstáculo para que se atinja a individualidade. Isso porque a identificação do “si-mesmo” com uma função, um papel social, implica comportar-se como um conjunto complexo de fatores em prol da aceitação pelos pares, adotando um modo de ser que é socialmente aceitável, desejável, mas que pode não corresponder à natureza individual.

Preocupado com a questão de como os homens poderiam desenvolver todas as potencialidades de sua personalidade, Jung elaborou o conceito do “processo de individuação” para assinalar a forma pela qual um sujeito torna-se um indivíduo, noção que se tornou dos pilares mais importantes de seu pensamento. Esse conceito, juntamente com o de “sombra”, serão objeto do tópico específico que segue.

3. O PROCESSO DE INDIVIDUAÇÃO E SUA RELAÇÃO COM O CONCEITO DE SOMBRA

A individuação, segundo Jung, é o processo pelo qual um ser humano se torna um “individuum” psicológico, ou seja, pelo qual ele consegue, ao cabo de um longo processo de autoconhecimento, que perdura por toda a vida, tornar-se uma totalidade, realizando o seu “si-mesmo”, o arquétipo central que simboliza a totalidade da existência. Na realidade, Jung chega a afirmar que tal processo nunca chega ao fim, uma vez que sempre haverá algo em nós que permanecerá desconhecido, algum conteúdo psíquico a que não se tem acesso, mas que também faz parte da integralidade do ser humano. O “si-mesmo” poderia ser visualizado como uma espécie de circunferência que abrange, ao mesmo tempo, o consciente e o inconsciente, expressão mais completa do que seja um indivíduo e que, portanto, deve ser sua meta.

Atingir a individualidade, portanto, não significa um ato de egoísmo. Trata-se de um ato de realização da singularidade, o que é bastante diferente. O que se pretende é, simplesmente, que cada ser humano possa concretizar suas potencialidades e tornar-se o ser único que ele de fato é. E esse tornar-se único, singular, possui uma dimensão coletiva: o homem, enquanto ser social, de forma alguma pode ser considerado como isolado em relação à coletividade. Sua peculiaridade reside justamente naquilo que o caracteriza como ele mesmo e que só pode ser obtido no seu cotejar com os demais. A individuação, portanto, significa não um desenvolvimento egoístico do “si-próprio”^[18] independentemente dos demais, mas justamente a “realização melhor e mais completa das qualidades coletivas do ser humano”^[19].

A meta da individuação é a de livrar o “si-mesmo” de sua possível identificação com as *personas*. Estas representam sempre atitudes típicas, ou seja, o pensar, o sentir, o querer da instituição. Desse modo, a *persona* é sempre um obstáculo que impede o indivíduo de enxergar sua própria singularidade. A dissolução da *persona*, assim, é etapa indispensável ao processo de individuação.

Como se percebe, a individuação exige do indivíduo um esforço de autoconhecimento. E não apenas a identificação com a *persona* pode impedir o alcance dessa meta. Também a dificuldade do sujeito de lidar com sua “sombra” pode constituir óbice à individuação.

Tal conceito lembra muito as noções freudianas de Id e recalçamento, expostas anteriormente. Nesse sentido, a sombra do indivíduo seria composta pelos aspectos inconscientes de sua personalidade que deveriam ter sido incorporados ao Ego, mas que por algum motivo não o foram. Esses conteúdos se personificam e aparecem nos sonhos sempre como uma pessoa do mesmo sexo do sujeito que sonha. Assim, então, se na vida real a pessoa é extremamente dócil e passiva, mas em seu sonho aparece como alguém colérico, pode ser que tal aspecto de sua personalidade tenha sido reprimido ao longo de seu desenvolvimento psíquico e agora esteja em sua “sombra”.

Jung salientou, contudo, que tal visão a respeito da sombra é limitada. E que, na verdade, “a sombra é simplesmente todo o inconsciente”^[20]. Assim, num primeiro momento, pode-se dizer que a sombra é tudo aquilo que faz parte da personalidade da

pessoa, mas que ela desconhece. Dessa forma, a sombra não é composta apenas por elementos moralmente repreensíveis, podendo englobar um certo número de boas qualidades, como, por exemplo, um dom artístico que a pessoa ignora possuir. Na medida em que esses aspectos vão se tornando conscientes, deixam de integrar a sombra. Assim, esta pode ser tanto positiva quanto negativa.

De um modo geral, portanto, a sombra é caracterizada pela parte inferior da personalidade das pessoas. Trata-se de elementos psíquicos pessoais ou coletivos que, por algum motivo, são incompatíveis com a forma de vida eleita pela pessoa e que, assim, permanecem no inconsciente formando uma personalidade outra, autônoma e parcial. Nesse sentido, as palavras de Jung:

A sombra personifica o que o indivíduo recusa conhecer ou admitir e que, no entanto, sempre se impõe a ele, direta ou indiretamente, tais como os traços inferiores do caráter ou as tendências incompatíveis.

A sombra é aquela personalidade oculta, recalcada, freqüentemente inferior e carregada de culpabilidade, cujas ramificações extremas remontam ao reino de nossos ancestrais animais, englobando também todo o aspecto histórico do consciente^[21]

O enredo da peça de teatro “O Estando caso de o Médico e o Monstro” (Dr. Jekyll e Mr. Hyde) ilustra bem a questão da sombra. É interessante notar que o autor da estória, Robert Louis Stevenson, a escreveu depois de um sonho que teve. Assim, foi seu próprio inconsciente que lhe propiciou o conteúdo do conto: a estória de uma pessoa que tem, a um só tempo, duas personalidades: uma “boa” e socialmente desejável e a outra “má” e ligada à satisfação dos instintos. Não é por menos que ela continua a impressionar gerações, mostrando-se sempre atual, apesar de ter sido escrita em 1886. Remonta claramente a estruturas arquetípicas de algum modo presentes no nosso inconsciente coletivo. Talvez queira nos mostrar que nenhum homem é inteiramente “bom” ou “mal”, sendo antes sua personalidade composta justamente por esse dualismo, que o torna bom e mal ao mesmo tempo. O mal, assim, não seria “obra do Diabo”, algo externo ao homem, mas sua parte constituinte (que deveria ser bem trabalhada para não irromper de modo catastrófico, como ocorre no aludido conto).

O importante aqui é ressaltar que o problema maior não está em reconhecer a própria sombra. Isso é possível se o indivíduo se submeter à tratamento psicoterapêutico ou até mesmo caso se relacione com pessoas sinceras que apontem nele características de sua personalidade que ele parece ignorar. É possível, ainda, que o sujeito esteja muito atento a si próprio, encontrando em si características que, por algum motivo, jazem latentes. É possível também que o indivíduo, ao se deparar com aspectos da personalidade dos outros que o deixam irritado, olhe para o próprio interior, tentando verificar se não é dentro de si mesmo que habitam aquelas características que, à primeira vista parecem pertencer aos “outros”, mas que na realidade estão presentes no próprio indivíduo.

Conforme aponta o psiquiatra David Zimmerman, o homem possui a capacidade da “extensão”, ou seja, consegue estender a si próprio nos outros, com eles se identificando (de maneira positiva ou negativa). Tal capacidade humana está na base do mecanismo defensivo do inconsciente conhecido por “projeção”. O ser humano projeta nos “outros”

características presentes em seu inconsciente justamente porque que quer acreditar que pertencem apenas a esses “outros” e não a ele próprio. Nas palavras do médico “o sujeito *identifica* (a morfologia deste verbo é ficar idem, ou seja, tornar idêntico) os outros à sua imagem e feição, e os julga como tal.”^[22]

Assim, seja com a ajuda de analista ou amigos, seja encarando com atenção as próprias projeções, é possível ao sujeito identificar seus aspectos sombrios. O problema maior, contudo, está em administrar tal descoberta. Trata-se do que Jung denominou de “integração da sombra”, etapa indispensável ao processo de individuação, anteriormente mencionado. Identificar a própria sombra, trazendo-a ao consciente, não basta: o mais importante é que o sujeito consiga expressá-la, integrá-la em sua vida. Isso implica mudanças de comportamento que, além de serem extremamente difíceis de serem tomadas por quem tenta conviver com a própria sombra, ainda desagradam aqueles que o rodeiam. Por exemplo, aquela pessoa que sempre fora passiva, que sempre se sujeitou à vontade dos outros, terá reações mais enérgicas e dirá *não* às ordens que antigamente obedecia porque não queria desapontar os demais, o que causará a fúria destes; ou então, aquele sujeito que era extremamente recatado passará a ter atitudes que antes julgava inadequadas e deverá estar pronto para lidar com o comentários maldosos que eventualmente sejam feitos ao seu respeito. Assim, aceitar como sendo seus aspectos da personalidade que causam repulsa e tentar integrá-los não é tarefa simples: pressupõe bastante coragem e força interior. Nas palavras de Marie-Louise Von Franz, uma das mais famosas discípulas de Jung:

É um ato de grande coragem enfrentar e aceitar uma qualidade que não nos é agradável, que se escolheu esconder por muitos anos. Mas se a pessoa decidir não aceitá-la, acabará sendo apanhada pelas costas. Uma parte do problema é enxergar e admitir a existência da sombra, constatar que alguma coisa aconteceu, que algo irrompeu; mas o grande problema ético surge quando se decide expressar a sombra conscientemente. Isso requer grande cuidado e reflexão para que não se produza uma reação perturbadora.^[23]

Diante de todas essas explanações, percebe-se que todo ser humano - exatamente porque se constitui como tal - possui um aspecto sombrio. Um complexo de qualidades de sua própria personalidade que ignora ou reprime porque lhe causam repulsa. São, por vezes, características tidas como moralmente inaceitáveis, ou simplesmente aspectos da personalidade que foram descartados porque incompatíveis com o modo de vida escolhido para seguir. Contudo, conforme muito bem ressaltado por Marie-Louise, ainda que reprimidos, esses aspectos não desaparecem, ao contrário, tornam-se cada vez mais arraigados no interior do indivíduo, prontos para irromper a qualquer instante.

Tornar conscientes os próprios aspectos sombrios é tarefa que exige um esforço de autocrítica e leva, conseqüentemente, ao autoconhecimento sendo, portanto, etapa do processo de individuação.

A questão que agora se coloca é a seguinte: mas o que tudo isso tem a ver com a função exercida pelo magistrado? Tal indagação será objeto de discussão do tópico seguinte. Para tanto, recorrer-se-á a tópicos da Filosofia do Direito que tratam do problema da lógica da decisão judicial, de modo a realizar a ponte necessária entre as perspectivas da

Psicologia e do Direito a respeito dessa temática, garantindo o caráter interdisciplinar deste trabalho.

4. SOBRE O DOGMA DA NEUTRALIDADE DO JUIZ

A afirmação de que o Juiz deve ser a “boca que pronuncia as palavras da lei”^[24], na expressão cunhada por Montesquieu, define bem a neutralidade esperada daquele que desempenha a função judicial, exigência que, não obstante suas mazelas, faz-se presente até os dias de hoje. Essa concepção nasce no bojo do processo de formação do Estado Moderno, modelo que surge em contraposição ao Estado absolutista, como limitação ao poder político antes exercido pelo soberano, e que encontra suas bases, principalmente, no valor da soberania da nação. Sujeito ao império da lei, o governante não pode abusar de seu poder de punir e muito menos atentar contra os direitos e liberdades dos cidadãos. Isso trouxe inevitáveis repercussões para o Direito, tais como a codificação dos direitos do homem e do cidadão, e a consagração dos princípios da anterioridade das infrações e das penas, da supremacia da lei, e a doutrina da separação dos poderes. Com relação a este último, pode-se dizer que Legislativo, Executivo e Judiciário foram desenhados com atribuições bem definidas e não se admitia ingerências de uns sobre os outros. Nas palavras de Sergio Paulo Rouanet:

(...) foi diretamente em Montesquieu que os revolucionários foram buscar a doutrina da separação dos poderes. (...). Para Montesquieu, a separação dos poderes, baseada numa visão idealizada do sistema constitucional inglês, tinha como objetivo principal promover a limitação recíproca dos diferentes poderes, segundo mecanismo que mais tarde Madison chamaria de ‘checks and balances’.^[25]

Fruto da Revolução Francesa, a doutrina da separação dos poderes foi consagrada no artigo 16 da Constituição Francesa de 1789, segundo o qual “uma sociedade em que a separação dos poderes não é determinada, não tem Constituição”. Essa concepção influenciou, desde então, o modo de organização dos Estados, e marca forte presença no constitucionalismo atual, inclusive no Brasil, que prevê, no art. 2º de sua Carta Constitucional que “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Resultado da doutrina da separação dos poderes foi a consolidação da exigência de neutralidade do julgador, que em seu veredicto deveria espelhar a “vontade da lei” e não qualquer outra vontade, muito menos a sua própria. Sobre o contexto de nascimento da exigência de neutralidade na prestação jurisdicional, pondera Lidia Reis de Almeida Prado:

No Iluminismo, concebia-se o Estado com atribuições bem definidas exercidas pelos três poderes. Ao juiz cabia julgar e, para a garantia dos direitos, contava-se com a neutralidade da Justiça, que seria atingida caso se isolasse o magistrado da sociedade, do Legislativo e do Executivo. Dessa forma desenvolveu-se a concepção de um

Judiciário neutro, como se fosse um produtor de conhecimento científico e, como tal, imune a influências externas. (...). Após a revolução francesa, a vitória da burguesia trouxe para o pensamento jurídico a tendência da preservação dos interesses individuais, limitados apenas pela norma, expressão dos ideais coletivos. Dessa tendência decorreram, como conseqüências, um extremo apego à lei na interpretação e aplicação do Direito pelo juiz, assim como a proibição, imposta ao Judiciário, de participar da criação jurídica, atividade exclusiva do Legislativo, órgão representante da vontade popular. Tais conseqüências reforçavam o ideal de **neutralidade do magistrado**. O mesmo ocorria com a concepção mecânica da função jurisdicional, segundo a qual formulação da sentença deveria assemelhar-se a um mero silogismo, em que a premissa maior seria a lei, a menor, o fato e a conclusão, a sentença.^[26]

Entretanto, desde logo percebeu-se que essa neutralidade pretendida na prestação jurisdicional não poderia passar de uma ilusão. Não tardou para que filósofos do direito se dessem conta da impossibilidade de o julgador se despir de todos seus atributos pessoais no momento de julgar.

Muitas foram as vias utilizadas no enfrentamento dessa questão. A mais conhecida no Brasil remonta à hermenêutica jurídica, especialmente em sua vertente ligada à tradição pragmática e aos avanços nos estudos no campo da linguística. A partir de autores pós-positivistas como Herbert L. A. Hart, que trouxe a questão da chamada “textura aberta da linguagem” e também considerando as novas formas de compreensão das funções da linguagem, propaladas por teóricos como Paul Grice e John Austin, constatou-se que a Ciência do Direito trabalha com enunciados que inovam no mundo, não sendo possível sustentar o paradigma da separação entre *norma* e *intérprete*, que até então dava as bases da hermenêutica jurídica tradicional. Compreender que a função da língua não é representar objetos e que o intérprete não consegue através dela acessá-los implica dizer que não mais importa descobrir qual a interpretação “correta” da norma, uma vez que o discurso que se faz sobre ela nunca representará o seu sentido. Por conseguinte, discutir a objetividade na hermenêutica, enquanto correspondência entre interpretação e norma, perde sentido, assim como perde sentido insistir no imperativo da neutralidade na prestação jurisdicional.

Também é possível encarar a questão por outra via: a dos fatores extralegais que influenciam a atuação judicial. Dentre os filósofos do direito que realizaram tal abordagem, pode-se destacar o espanhol Luis Recaséns Siches, para quem o juiz decide muito mais por intuição do que pelas orientações de ordem lógico-formal, já que é um ser dotado de espírito criativo e de sentimentos, aspectos que exercem marcante influência no momento de julgar. Esse fato é evidenciado pela própria etimologia da palavra “sentença”, que deriva do latim *sentire*, ou seja, experimentar uma emoção, conforma aponta a Professora Dra. Lidia Reis de Almeida Prado.^[27]

Tais constatações também podem ser corroboradas do ponto de vista da psicologia. Como se pretendeu demonstrar, a descoberta do inconsciente, no final do século XIX, com a asserção de que o “homem não é senhor dentro de sua própria casa”, provocou um abalo profundo no racionalismo absoluto que vigorava no desenvolvimento científico de então. E escancarou a necessidade de se repensar os fundamentos epistemológicos das ciências (ainda que tal empreendimento não tenha sido efetivamente realizado até hoje).

Isso traz, sem dúvidas, conseqüências para o campo do Direito. Não apenas para o modo de produção da Ciência do Direito, em termos de sua epistemologia, mas para a própria forma de se encarar o fenômeno jurídico - que por se constituir de realidades tão complexas sofre influência direta das temáticas afeitas à psicologia. É o caso do Direito de Família e, principalmente, da atenção a ser dada à conduta dos chamados “operadores do Direito”, que sempre acreditaram poder lidar com a realidade jurídica a partir de uma perspectiva neutra e agora se dão conta de que isso é impossível, não apenas porque o objeto com que lidam é “humano”, mas porque eles próprios o são.

Nesse sentido, o presente trabalho, partindo do legado de Carl Gustav Jung, e após explicitar alguns dos principais aspectos de seu pensamento, se propôs a pensar a atividade judicial e seus limites a partir do prisma não apenas da ciência do Direito, mas também com base na psicologia analítica, especialmente no conceito jungiano de “sombra”.

Toda pessoa possui seu lado sombrio. O magistrado não é exceção. Como qualquer ser humano, eles também possuem aspectos reprimidos de sua personalidade. E talvez, no caso dos juízes, seja ainda mais difícil lidar com essa situação, uma vez que, pela posição que ocupam, existe uma expectativa social muito grande em torno de seu caráter, qualidades, modo de ser e se comportar.

Conforme dito, o ser humano possui a capacidade de se estender nos demais, sendo a “projeção” um mecanismo de defesa do inconsciente, fazendo com que o indivíduo enxergue nos outros características que são suas e que lhe perturbam, pois é muito mais cômodo viver acreditando que tais aspectos pertencem aos outros e não a si próprios. As projeções são inconscientes e involuntárias. E quando se projeta no outro algum aspecto sombrio seu, geralmente a sensação é de irritação em relação àquele determinado comportamento. Isso poderia trazer sérias implicações ao ato de julgar. A parte processual sobre a qual recaísse alguma projeção negativa do magistrado poderia ser de antemão prejudicada, pois muito provavelmente o veredicto já tenderia a lhe ser desfavorável. Exemplificando: o juiz que, em seu lado sombrio, nutre preconceitos que ele próprio desconhece contra pessoas de cor negra ou de religião diversa da sua ou que sejam ex-presidiários, empregados domésticos, motoqueiros, prostitutas, mães solteiras, homossexuais. Ao julgar pessoas que se enquadram nessas características, teria seu juízo crítico prejudicado previamente por conta de fatores inconscientes, o que poderia colaborar para a prolação de decisão desfavorável a essas pessoas.

É por conta disso que o psiquiatra David Zimmerman assinala que um fator extremamente importante na atividade judicante é a capacidade do magistrado de fazer discriminações. Segundo ele

Discriminar significa o contrário de confundir, ou seja, é a faculdade de o sujeito reconhecer, e de separar, os diferentes estímulos e respostas, o que é dos outros e o que provém dele próprio. Dessa forma pode-se dizer que uma perturbação na função de discriminar possa resultar em um in-discriminado uso abusivo do ato de in-criminar ou de re-criminar, por parte do Juiz, às pessoas que ele estiver julgando.^[28]

Além disso, o magistrado que reconhece a existência de seu lado sombrio começa a ver enxergar, em si, as mesmas debilidades dos indivíduos submetidos a seu julgamento. E apesar de estar, por conta de um tablado, num nível superior ao daqueles que serão julgados, começa a entender que possui as mesmas fraquezas que eles (ou até mesmo outras tantas), porque compartilham do mesmo inconsciente coletivo e, portanto, possuem constituição psíquica muito próxima, influenciada pelos mesmos fatores arcaicos. A conscientização do juiz a respeito de sua sombra faria com que ele conseguisse se colocar mais facilmente no lugar daquele sobre cujo destino irá decidir, e isto o faria julgar com maior compaixão e benevolência, ou seja, com mais justiça. O magistrado perceberia que ele mesmo poderia estar no lugar do réu ou do autor. E não raro isso acontece na vida cotidiana.

5. CONCLUSÃO

O rompimento do paradigma da neutralidade do juiz e da racionalidade estreita implica a necessidade de resgate da sensibilidade no momento de julgar. E não só isso. Implica também reconhecer que existem fatores irracionais que influenciam a tomada de decisão. Tal constatação é inegável após a descoberta do inconsciente e o desenvolvimento da psicologia.

Conforme tentou se demonstrar ao longo deste trabalho, existe no sujeito uma estrutura psíquica que condiciona sua atuação. E, ao mesmo tempo, que liga os homens uns aos outros, de maneira inelutável. O inconsciente coletivo, tal como o pensou Jung, é inerente à própria natureza humana, pois resulta de sua evolução biológica e histórica. Os arquétipos, por sua vez, formas típicas de agir e pensar presentes na humanidade, construídas ao longo de tempos imemoriais, levam a crer na existência de uma essência que configura o homem enquanto tal, mostrando que os seres humanos partilham das mesmas fraquezas, necessidades e anseios.

O homem, contudo, não quer perder-se nessa coletividade. Para Jung, é de sua natureza buscar realizar sua potencialidades a fim de tornar-se singular, ou seja, aquela individualidade psíquica que ele sempre é. Daí o chamado “processo de individuação”, pelo qual o homem, no percurso de sua vida, tenta alcançar a totalidade à qual o seu “si-mesmo” o impulsiona. Isso só é possível trilhando-se um caminho de autocrítica e que leve ao autoconhecimento. Aqui reside a necessidade de conscientizar-se da própria “sombra”, daqueles aspectos por algum motivo reprimidos da personalidade. Conteúdos que o indivíduo mantém no inconsciente porque deseja esquecer-los, mas que estão prontos para irromper a qualquer momento no mundo exterior. Como dito anteriormente, contudo, não basta conscientizar-se da sombra, é preciso integrá-la à personalidade de modo saudável.

Passar pelo processo de individuação e, conseqüentemente, pela tentativa de integração da sombra é desejável a todos os indivíduos. Mais ainda àqueles que são magistrados, dado o peso social da função que desempenham. A estes foi incumbido o dever de resolver sobre o destino de seus pares, tão humanos quanto eles próprios. O juiz que não consegue se colocar no lugar do outro, do que será julgado, não pode exercer bem o seu papel.

Para a obtenção da resposta judicial mais “justa” não basta que a ciência do Direito e a lógica jurídica se ocupem de elaborar a melhor técnica e de compreender melhor os processos mentais que levam o juiz à tomada de decisão. É fundamental preocupar-se, também, com os aspectos psíquicos em jogo. O presente trabalho foi uma tentativa de contribuir nesse sentido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. Editora Ática, São Paulo: 1995

COLTRO, Antônio Carlos Mathias. ZIMERMAN, David. **Aspectos psicológicos na prática jurídica**. Millennium, Campinas: 2007.

FRANZ, Marie-Louise Von. **A sombra e o mal nos contos de fadas**. Edições Paulinas, São Paulo: 1985.

FREUD, Sigmund. **Cinco lições de psicanálise**. Editora Imago, São Paulo: 1997.

GONÇALVES, Waldir Lourenço. *Et al.* **Teorias da personalidade em Freud, Reich e Jung**. Ed. Pedagógica Universitária, São Paulo: 1984.

GROENINGA, Giselle Câmara; PEREIRA, Rodrigo (Coord.). *Direito de família e psicanálise: rumo a uma nova epistemologia*. Rio de Janeiro: Imago, 2003, p. 37.

JAPIASSU, Hilton. **As paixões da ciência**. Editora Letras & Letras, São Paulo: 1991.

JUNG, Carl Gustav. **A Natureza da Psique**. Voll. VIII/2 das Obras Completas. Ed. Vozes: Petrópolis, 1984.

_____. **Eu e o inconsciente**. Vol. VII/2 das Obras Completas. Ed. Vozes, Petrópolis: 2006.

_____. **Memórias, sonhos, reflexões**. Ed. Nova Fronteira, Rio de Janeiro: 2006.

_____. **O homem e seus símbolos**. Ed. Nova Fronteira, Rio de Janeiro: 2005.

KAUFMANN, Arthur. *Filosofia do Direito*. 2^a ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, p. 83.

PRADO, Lidia Reis de Almeida. **O juiz e a emoção - Aspectos da lógica da decisão judicial**. 3^a ed. Millennium, Campinas: 2005.

MARCUSE, Hebert. **Cultura e psicanálise**. 3^o ed. Paz e Terra, São Paulo: 2001.

ROUANET, Sergio Paulo. **Mal-estar na modernidade**. Companhia das Letras, São Paulo: 1993.

[1] FREUD, **Cinco lições de psicanálise**. *Apud* CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*, p. 166.

[2] Aqui estaria, portanto, a origem do conceito de arquétipo, mais tarde desenvolvido por Jung, sobre o qual se falará mais adiante.

[3] REIS, Alberto. *Et al.* **Teorias da personalidade em Freud, Jung e Reich**. p. 15.

[4] *Idem, Ibidem*, p. 16.

[5] *Idem*, p. 19.

[6] JUNG, Carl Gustav. **Memórias, sonhos, reflexões**, p. 184

[7] Na primeira vez que Jung foi levado a uma igreja, menino curioso que era, adentrou-a correndo, tropeçou e bateu o queixo, provocando um ferimento que sangrava muito, fazendo-o sentir vergonha e ter a sensação de que praticara algo proibido.

[8] JUNG, Carl Gustav. **Memórias, sonhos, reflexões**, p. 57.

[9] JUNG, Carl Gustav. **Memórias, sonhos, reflexões**, p.142.

[10] *Idem*, p. 193.

[11] Esse conceito remonta à noção de “resíduos arcaicos” elaborada por Freud, mas por ele deixada um pouco de lado. Segundo ele, certas imagens oníricas pareciam não ter qualquer vinculação à vida pessoal do indivíduo, parecendo antes como formas mentais primitivas e inatas que constituiriam uma espécie de herança do espírito humano. Jung parte desse conceito, atribuindo-lhe maior importância, e elabora sua noção de arquétipos.

[12] *Idem*, p. 485.

[13] JUNG, Carl Gustav. **A Natureza da Psique**, p. 317.

[14] *Idem, Ibidem*.

[15] JUNG, Carl Gustav. **Eu e o inconsciente**, p. 13.

[16] *Idem, ibidem*.

[17] JUNG, Carl Gustav. **Memórias, sonhos, reflexões**, p. 492.

[18] Adota-se, aqui, essa terminologia para distinguir do si-mesmo, que não pode ser visto egoisticamente.

[19] JUNG, Carl Gustav. **Eu e o inconsciente**, p. 49.

- [20] FRANZ, Marie-Louise Von. **A sombra e o mal nos contos de fadas**, p. 11.
- [21] JUNG, Carl Gustav. **Memórias, sonhos, reflexões**, p. 496.
- [22] ZIMMERMAN, David. **A influência de fatores inconscientes na decisão judicial** In COLTRO, Antonio Machado. ZIMMERMAN, David. **Aspectos psicológicos na prática jurídica**, p. 105
- [23] FRANZ, Marie-Louise Von. **A sombra e o mal nos contos de fadas**, p. 13.
- [24] MONTESQUIEU. **De l'Esprit des lois**. Livro XI, capítulo 6. *Apud* KAUFMANN, Arthur. *Filosofia do Direito.*, p. 83.
- [25] ROUANET, Sergio Paulo. **Mal-estar na modernidade**, p. 195
- [26] PRADO, Lidia Reis de Almeida. **Neutralidade e imparcialidade dos juízes??** In GROENINGA, Giselle Câmara; PEREIRA, Rodrigo (Coord.). *Direito de família e psicanálise: rumo a uma nova epistemologia*, p. 37.
- [27] PRADO, Lidia Reis de Almeida. **O juiz e a emoção**. pp. 14-15.
- [28] ZIMMERMAN, David. Op. cit., p. 106.